



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 54 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado identificado como Quadra 173 - entre Ruas Maria Angélica Ximenes e Araraquara, Bairro São Benedito.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 15 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 15 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

## INSTAURAÇÃO DE REURB Nº 56

Instauração REURB nº 56	Localidade: Recanto do Luar
Requerente: Luiz Trindade Imóveis Ltda.	Representante Legal: Luiz Gabriel Trindade (CNPJ nº 41.866.518/0001-90)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Luiz Trindade Imóveis Ltda. (requerimento nº 732/2024), representante legal do proprietário Luiz Gabriel Trindade, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano denominado Recanto do Luar, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 56 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado identificado como Recanto do Luar.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

## INSTAURAÇÃO DE REURB Nº 55

Instauração REURB nº 55	Localidade: Bairro São Geraldo – Trecho Sul
Requerente: Silvana Cristina Moreira	Representante Legal: KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (CNPJ nº 10.527.567/0001-74)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (requerimento nº 21343/2023), representante legal da moradora Silvana Cristina Moreira, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano inserido no Bairro São Geraldo, a oeste da Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho – Vetor Oeste, conforme polígonos indicados na Figura 1;

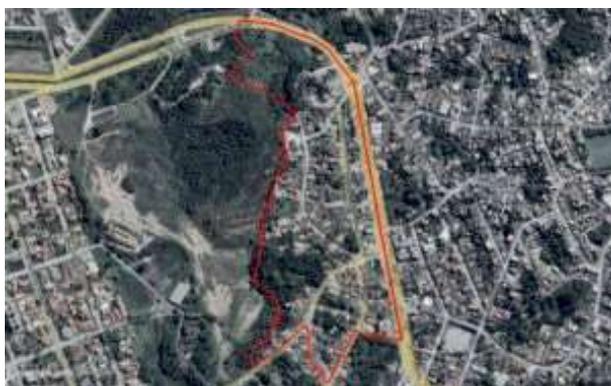


Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 55 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado localizado no Bairro São Geraldo, a oeste da Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho – Vetor Oeste.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 12/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendên-